TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0088/2020

*Termo de contrato de **Serviços de Consultoria para Atividade de Piscicultura** no Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, vencedora da **Dispensa nº 017/2020 (Processo Licitatório nº 056/2020)***

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78*

CONTRATADA: ***SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.515.859/0001-06, com sede a Avenida Rio Branco, 611, Centro da cidade de Florianópolis – SC, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. Douglas Luis Três, CI n° 2165822SSP/SC e CPF n.º 660.819.479-04 e Sueli Vieira Sarmento Bernardi, CI n° 1512236IGP/SC e CPF n.º 471.687.579-20.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

*O presente instrumento está amparado no artigo 24XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tudo conforme **Dispensa nº 017/2019 (Processo Licitatório nº 056/2019.***

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

*Constitui-se objeto deste instrumento a **Execução do Projeto SC - Atendimento Territorial Joaçaba – Crescer no Campo – Agricultura e Pesca – Oeste de Santa Catarina,** compreendendo: A ação de consultoria para o setor de Piscicultura (conforme plano de trabalho anexo).*

***Parágrafo único** – O CONTRATANTE declara conceder a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

*Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará a **Metodologia do Projeto SC - Atendimento Territorial Joaçaba – Crescer no Campo – Agricultura e Pesca – Oeste de Santa Catarina.***

*§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE,** consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.*

*§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensas, colocará à disposição do **CONTRATADO**, o técnico agrícola Senhor Gelson Lorenzetti, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto,*

ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

*§ 3º. O acompanhamento implica na consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços*

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 05 (cinco) meses, fixando seu início para 15/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado de R$ 2.400,00 será pago em 05 (cinco) parcelas de R$ 480,00 cada, pagas da seguinte forma:

R$ 480,00	*15/08/2020*
R$ 480,00	*15/09/2020*
R$ 480,00	*15/10/2020*
R$ 480,00	*15/11/2020*
R$ 480,00	*15/12/2020*
TOTAL	***R$ 2.400,00***

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário
§ 2º O Pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal a qual deverá vir acompanhada de relatório das atividades assinadas pelos produtores atendidos e vistadas pelo técnico designado pelo Município.
§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2020, aprovado através da Lei n° 1515/2019, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental
Proj/Ativ: 2.030/ Manutenção das Atividades Agropecuárias

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
*a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e*

*b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação*

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste instrumento é até **31/12/2020**.*

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Gelson Lorenzetti, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC

*E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em **04** (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.*

Erval Velho, 23 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

_____

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal de Erval Velho

CONTRATADO:

_____

Douglas Luis Três
Gerente da Unidade de Atendimento Presencial SEBRAE/SC

_____

Sueli Vieira Sarmento Bernardi
Coordenadora Regional SEBRAE/SC

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt